

LEI MUNICIPAL Nº1619/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

**DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO INCIDENTE NA
LEI MUNICIPAL 1.477/2015, DO QUADRO
GERAL DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o Projeto de Lei Legislativo nº003/2019 e transformo na seguinte **LEI**:

Art. 1º - O serviço Público do Poder Legislativo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

I - Quadro de cargos de provimento efetivo:

II - Quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º - Altera o Art.3º da Lei do Legislativo Municipal nº1.477/2015 de 18de agosto de 2015 do quadro de cargos em comissão (CC).

Diretor Geral	Vencimento R\$ 1.980.00
---------------	-------------------------

Art. 3º - Altera o Anexo

ANEXO II- DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR GERAL

Forma de provimento: livre de nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES;

Executar tarefas de controle pessoal, material, administração de bens e orçamento da Câmara Municipal, Elaborar processos, contratos, registros e publicações de Leis Decretos, portarias, assentamentos de atos e fatos relacionados com atividades da Câmara municipal. Assessorar as funções políticas, administrativas, sociais, os cerimoniais, e especialmente as relações públicas entre membros do legislativo e a população, realizar atendimento ao Público.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data se sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Faxinalzinho, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2019.

Selso Pelin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 12 de junho de 2019

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração